



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVITE Nº 05/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Convite para aquisição de gêneros de alimentação referente ao mês de dezembro/2019, para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, conforme descrição em anexo I.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 147/14 - LEI COMPLEMENTAR 123/06 – LEI DE LICITAÇÕES 8.666/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 12 de dezembro de 2019**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 04/2019, se reunirá com a finalidade de receber as propostas deste certame licitatório.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Ivorá - RS, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros de alimentação referente ao mês de dezembro/2019, para os alunos das Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Escola de Educação Infantil Bem-Me-Quer, conforme descrição no anexo I deste edital.



2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de N°1 e N° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ.

EDITAL DE CONVITE N° 005/2019

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

EDITAL DE CONVITE N° 005/2019

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

Prova de regularidade com:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias ou certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, modelo novo, (certidão conjunta INSS/RFB).

b) Fazenda Estadual;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;



g) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal n.º 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) Declaração da licitante de que **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, nos termos do inciso XII, art. 18da Lei nº 12.708/2012.

2.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.2.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 a 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresente no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.1 deste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a*, *b*, *c*, *d*, *e*, do item 2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.3.2 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



2.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 8.3 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4 Os documentos constantes dos itens 2.1, letras “a” ao “e” poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1, letras “a”, “b” e “c”, “d” “e”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.5 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço e a marca de cada item, objeto desta licitação.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Observação 2: **Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.**

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo *menor preço por item* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço para a aquisição do objeto licitado.



3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

4. CRITÉRIO DE DESEMPATE

4.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.2.1, deste edital.

4.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.3. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



4.4. O disposto nos itens 4.1 a 4.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.2.1, deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço por item não exceda o limite máximo estipulado pela Administração Municipal, conforme anexo I.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis com mais de duas casas decimais após a vírgula, conforme anexo I do presente edital.

5.3 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições, sem qualquer danificação que lhes impeça o consumo.

5.4 Os gêneros alimentícios não perecíveis devem possuir na data da entrega vencimento não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 Só serão consideradas as propostas que discriminarem a marca da mercadoria ofertada.

5.5 A marca de cada item ofertado deve estar escrita por extenso e de forma legível.

5.6 A descrição dos produtos ofertados deve estar de conformidade com a planilha apresentada pelo município.

5.7 A(s) empresa(s) vencedora(s) terá (ão) o prazo de até 15 dias para entrega dos itens licitados, após o recebimento da autorização de fornecimento.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.



7. DOS PRAZOS E DA ENTREGA

7.1 Os prazos tratados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, através de decisão motivada desde que o prazo a ser prorrogado ainda se encontre em curso.

7.2 Se, dentro do prazo, o vencedor não cumprir o edital, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado dia 10(dez) do mês subsequente a entrega dos objetos. O pagamento será feito mediante apresentação da fatura discriminativa ou nota fiscal.



9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, conforme o caso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 – NÚCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

PROJETO ATIVIDADE: 2029 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CONTA: 282 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBCONTA: 1380 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

RECURSO VINCULADO: 1005 – PNAEC/PNAEP/PNAEF – MERENDA ESCOLAR

VALOR: R\$ 2.033,05

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a e b*, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Se alguns dos objetos apresentarem alguma modificação que não seja normal durante seu consumo e que esteja dentro do prazo de validade, ele será analisado e poderá ser trocado sem ônus para a Administração Municipal.

11.8 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Descrição dos itens a serem adquiridos; Modelo de Declaração que não emprega menores (Decreto Federal n.º 4.358-02) e Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (inciso XII, art. 18 da Lei n.º 12.708/2012).

11.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário entre as 7h00 e as 13h na Prefeitura Municipal de Ivorá, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Garibaldi, n.º 1098, em Ivorá - RS, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-_____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.
Em ____-____-_____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 04 de Dezembro de 2019.

Ademar Valentim Binotto
Prefeito Municipal de Ivorá



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

LICITAÇÃO

Convite Nº 005/2019 de 03/12/2019

Fornecedor	Carimbo CGC(MF)
------------	-----------------

Solicitamos apresentar proposta para fornecimento do material ou serviço anexo especificado, devolvendo esta consulta preenchida até às **09 horas do dia 12 de dezembro de 2019**.

Recebi o presente edital na data de _____ / _____ / _____

Critérios de Julgamento: O Julgamento será pelo menor preço por item, conforme anexo II do Edital.	O material deverá ser entregue: No Centro Administrativo Municipal – Almoarifado.
<u>Condições de Pagamento</u> O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do objeto e fatura discriminativa.	<u>Prazo de Entrega</u> () Imediata (x) 15 dias Preço válido até 30/12/2019 _____ Assinatura do Fornecedor



ANEXO I - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER, RECURSO PNAEC

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
01	20	Un	Abacaxi pérola, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação, sem machucaduras e maturação média.	5,00	100,00	
02	60	Kg.	Cebola graúda padrão uniforme, livre de machucaduras, de primeira qualidade.	2,99	179,40	
03	40	Kg.	Coxa e sobre coxa de frango	5,95	238,00	
04	20	Un	Óleo de soja, embalagem de 900ml.	3,75	75,00	
05	30	Kg	Pão de cachorro quente, rotulado de acordo com a vigilância sanitária.	9,99	299,70	

RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER, RECURSO PNAEP

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
06	30	Pct.	Bolacha doce sortida amanteigada, embalagem de 400g.	6,25	187,50	
07	30	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.	13,70	411,00	
08	12	Kg	Tomate in natura, em ótimo estado de conservação, sem machucaduras, grau de amadurecimento médio.	4,00	48,00	



RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, RECURSO PNAEF

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
09	26	Kg	Coxa e sobre coxa de frango sem dorso.	5,95	154,70	
10	50	L	Leite uht integral, embalagem longa vida de 1 l.	2,75	137,50	
11	21	Kg.	Mamão formosa, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação, tamanho médio, sem rachaduras e sem machucaduras.	4,75	99,75	
12	50	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.	1,99	99,50	



ANEXO II – MODELO PROPOSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER, RECURSO PNAEC

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
01	20	Un	Abacaxi pérola, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação, sem machucaduras e maturação média.			
02	60	Kg.	Cebola graúda padrão uniforme, livre de machucaduras, de primeira qualidade.			
03	40	Kg.	Coxa e sobre coxa de frango			
04	20	Un	Óleo de soja, embalagem de 900ml.			
05	30	Kg	Pão de cachorro quente, rotulado de acordo com a vigilância sanitária.			

RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEM-ME-QUER, RECURSO PNAEP

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
06	30	Pct.	Bolacha doce sortida amanteigada, embalagem de 400g.			
07	30	Kg	Sobre paleta suína sem osso, embalagem de 1 kg contendo data de fabricação, validade, rotulagem adequada à vigilância.			
08	12	Kg	Tomate in natura, em ótimo estado de conservação, sem machucaduras, grau de amadurecimento médio.			



RELAÇÃO DOS GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, RECURSO PNAEF

Item	Quant.	Un.	Produto	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)	Marca
09	26	Kg	Coxa e sobre coxa de frango sem dorso.			
10	50	L	Leite uht integral, embalagem longa vida de 1 l.			
11	21	Kg	Mamão formosa, de boa qualidade, em ótimo estado de conservação, tamanho médio, sem rachaduras e sem machucaduras.			
12	50	Kg	Repolho com folhas íntegras, sem machucaduras, em ótimo estado de conservação.			

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CARIMBO:

ASSINATURA:



ANEXO III

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N° 05/2019

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade n° _____, CPF n° _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERENTE: CONVITE Nº 05/2019

(razão social da empresa)
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA
que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal e carimbo)